PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33,000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI № 1.431/91

Autoriza outorga de escrituras a expropriados.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outor - gar escritura pública de Dação em Pagamento dos lotes nºs. 1, 2, 4 e 5 da Quadra nº 1, todos da Vila Camelos, neste Município, respectivamente para Herdeiros de João Cândido; Maria da Cruz Moreira; Herdei - ros de Lázaro Pereira Campos e José Cândido Martins.

Art. 2º - A outorga das escrituras se dá em virtude das desapropriações realizadas nos têrmos do Decreto Municipal nº 338/76' e 148/69, para construção da Praça de Esportes "Waldemar Augusto dos Santos", alargamento da Rua Oliveira Rocha e abertura da Av. Raul 'Teixeira da Costa Sobrinho, no Bairro Camelos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as Leis 752/77, 753/77 e 961/83.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de Junho de 1991.

antônio teixeíra da costa

PREFEITO MUNICIPAL.

FRANCISCO LUCINDO JUNIOR

CHEFE DE GABINETE.